



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 01/2026

01 - Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços gerais diversos, conforme especificações constantes no Anexo – Termo de Referência, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Obras do Município de Olímpio Noronha/MG, de acordo com as necessidades da Administração Pública. Os serviços compreenderão atividades operacionais, de apoio e manutenção em geral, podendo ser executados na área urbana e rural do município, conforme solicitação do setor competente e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

02 - Justificativa da contratação/ credenciamento:

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para a prestação de serviços gerais diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Obras do Município de Olímpio Noronha.

A justificativa para a realização do presente credenciamento decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na execução de serviços operacionais, de apoio e manutenção realizados pelo Departamento Municipal de Obras, os quais são essenciais para a conservação da infraestrutura urbana e rural do município.

O Município possui demandas frequentes relacionadas à manutenção de vias públicas, limpeza e conservação de espaços públicos, apoio em pequenos reparos, serviços auxiliares em obras públicas, entre outras atividades operacionais necessárias ao bom funcionamento da administração e à prestação adequada dos serviços públicos à população. Entretanto, o quadro de servidores efetivos disponível atualmente não é suficiente para atender, de forma contínua e tempestiva, todas as demandas existentes, especialmente considerando a extensão territorial do município e a necessidade de atendimento tanto na zona urbana quanto na zona rural.

Nesse contexto, o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) apresenta-se como solução adequada e eficiente, permitindo que diversos prestadores habilitados possam executar os serviços conforme a necessidade da Administração Pública, garantindo maior flexibilidade, agilidade e economicidade na prestação dos serviços.

O modelo de credenciamento possibilita ainda ampliar a participação de prestadores locais, incentivando a formalização de trabalhadores autônomos e fomentando a economia local, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a contratação de serviços quando efetivamente necessários.

Importante destacar que o credenciamento encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de utilização desse procedimento nos casos em que a Administração necessita credenciar múltiplos interessados aptos à prestação de determinado serviço, permitindo sua contratação conforme a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Dessa forma, considerando a natureza contínua e variável das demandas do Departamento Municipal de Obras, bem como a necessidade de garantir maior eficiência na execução das atividades de manutenção e apoio operacional, justifica-se a realização do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para prestação de serviços gerais diversos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos

03 - Da prestação de serviços:

3.1- A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante.

3.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da Contratante ou em local por ela indicado com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.

3.3 - A execução dos serviços deverá seguir as normas da ABNT, INMETRO ou outro equivalente ao executado, da Departamento Municipal de Obras e demais normas pertinentes à execução do objeto.

3.4 - As Credenciadas/Contratadas deverão executar os serviços de forma devidamente capacitada e habilitada, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

3.5 - Os profissionais das Credenciadas/Contratadas, ou Profissionais Credenciados deverão exercer suas atividades devidamente equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários – quando o caso.

3.6 – Do detalhamento dos serviços para cada função:

Execução de Pavimentação em Piso Intertravado: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de pavimentação em piso intertravado, com blocos de concreto sextavados medindo 25x25 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações técnicas da **AF_10/2022**; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação do terreno e da base, incluindo limpeza da área, escavação, nivelamento, compactação do solo e execução da camada de assentamento em areia ou pó de pedra; executar o assentamento dos blocos intertravados sextavados de concreto, observando o correto alinhamento, nivelamento, espaçamento e travamento das peças; realizar cortes dos blocos quando necessário para ajuste nas bordas e encaixes; efetuar o rejuntamento com areia apropriada, bem como a compactação final do pavimento com equipamento adequado para garantir o correto travamento das peças; realizar acabamentos, ajustes e correções necessárias, assegurando a estabilidade, durabilidade e perfeito escoamento das águas pluviais, conforme normas técnicas aplicáveis.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução das atribuições designadas à execução do pavimento intertravado, incluindo, mas não se limitando a, placas vibratórias, compactadores, cortadores de piso, régua de nivelamento, carrinhos de transporte, pás, enxadas e demais equipamentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Execução de Sarjeta de Concreto Usinado: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de sarjetas de concreto usinado, moldadas in loco em trecho reto, com dimensões aproximadas de 30 cm de base por 10 cm de altura, conforme especificações técnicas da AF_01/2024; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação do terreno, incluindo limpeza da área, escavação, regularização e compactação do solo; executar a marcação e nivelamento do alinhamento da sarjeta; preparar e instalar as formas necessárias para a moldagem **in loco**; realizar o lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto usinado; executar o acabamento superficial e garantir o correto caimento para o escoamento das águas pluviais; realizar eventuais cortes, ajustes e reparos necessários, assegurando o alinhamento, nivelamento e resistência da estrutura executada, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução das atribuições designadas para a execução das sarjetas de concreto, incluindo, mas não se limitando a, betoneiras quando necessário, vibradores, réguas de nivelamento, desempenadeiras, pás, enxadas, carrinhos de mão, formas metálicas ou de madeira e demais equipamentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, com espessura aproximada de 6 cm, acabamento convencional e sem armadura, conforme especificações técnicas da AF_08/2022; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação da base, incluindo limpeza da área, escavação, regularização, nivelamento e compactação do solo; executar a marcação e o alinhamento da área a ser concretada; preparar e instalar formas quando necessário; realizar o preparo, lançamento, espalhamento, adensamento, nivelamento e acabamento do concreto moldado **in loco**; executar o sarrafeamento, desempenho e acabamento superficial convencional; realizar cortes de juntas quando necessário e proceder à cura do concreto, assegurando a resistência e durabilidade da estrutura executada; efetuar eventuais reparos e ajustes para garantir o correto nivelamento, alinhamento e acabamento do passeio ou piso, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução das atribuições designadas para a execução dos passeios ou pisos de concreto, incluindo, mas não se limitando a, betoneiras quando necessário, réguas de nivelamento, desempenadeiras, colheres de pedreiro, pás, enxadas, carrinhos de mão, formas metálicas ou de madeira e demais equipamentos



necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIS).

Execução de Pavimento em Piso Intertravado: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de pavimento em piso intertravado com bloco retangular de concreto, cor natural, nas dimensões aproximadas de 20x10 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações técnicas da AF_10/2022; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação da base e sub-base do pavimento, incluindo limpeza da área, escavação quando necessário, regularização, nivelamento e compactação do solo; executar a aplicação de camada de assentamento com pó de pedra ou areia adequada; realizar o assentamento manual dos blocos intertravados de concreto, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e travamento das peças; efetuar o corte dos blocos quando necessário para adequação às bordas e encaixes; realizar o rejuntamento com areia apropriada e proceder à compactação final com placa vibratória ou equipamento equivalente; executar o acabamento final e limpeza da área, assegurando a estabilidade, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução das atribuições designadas para a execução do pavimento em piso intertravado, incluindo, mas não se limitando a, compactador de solo, placa vibratória, réguas de nivelamento, martelo de borracha, carrinhos de mão, enxadas, pás, cortadora de piso ou serra apropriada e demais equipamentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIS).

Execução de Pavimento em Piso Intertravado: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de pavimento em piso intertravado com bloco de concreto tipo 16 faces, nas dimensões aproximadas de 22x11 cm e espessura de 8 cm, conforme especificações técnicas da AF_10/2022; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação da base e sub-base do pavimento, incluindo limpeza da área, escavação quando necessário, regularização, nivelamento e compactação do solo; executar a aplicação da camada de assentamento com pó de pedra ou areia apropriada; realizar o assentamento manual dos blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e travamento das peças; efetuar o corte dos blocos quando necessário para adequação às bordas, guias e encaixes; realizar o rejuntamento com areia adequada e proceder à compactação final com placa vibratória ou equipamento equivalente; executar o acabamento final e limpeza da área, assegurando a estabilidade, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução das atribuições designadas para a execução do pavimento em piso intertravado, incluindo, mas não se limitando a, compactador de solo, placa vibratória, régua de nivelamento, martelo de borracha, carrinhos de mão, enxadas, pás, cortadora de piso ou serra apropriada e demais equipamentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Concreto Pré-Fabricado: Executar serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, nas dimensões aproximadas de 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), conforme especificações da AF_01/2024; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar a preparação da área para assentamento, incluindo limpeza do local, escavação, abertura de vala, regularização e compactação da base; executar a preparação da camada de assentamento com argamassa ou concreto, conforme especificações técnicas; posicionar e alinhar as peças de meio-fio em concreto pré-fabricado, garantindo o correto nivelamento, alinhamento e espaçamento entre as unidades; realizar o travamento lateral e o reaterro com material adequado, assegurando a estabilidade das peças; executar o rejuntamento quando necessário e realizar os ajustes para garantir a continuidade e uniformidade do alinhamento do meio-fio; efetuar o acabamento final e a limpeza da área de trabalho, observando as normas técnicas, de engenharia e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas para o assentamento de guia (meio-fio), incluindo, mas não se limitando a, pás, enxadas, picaretas, carrinhos de mão, régua de nivelamento, linhas de marcação, níveis, marretas de borracha, equipamentos de compactação e demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Auxiliar de Pedreiro: Auxiliar na execução de serviços de construção civil, reforma, manutenção preventiva e corretiva em obras e estruturas diversas, tais como prédios públicos, muros, calçadas, meios-fios, redes de drenagem, pisos, paredes e demais itens correlatos; auxiliar no levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, comunicando a necessidade de reposição e providenciando, quando solicitado, os itens faltantes; organizar e preparar o local de trabalho, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, prestando apoio à mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Auxiliar na preparação de massas de concreto, argamassa, reboco e outros materiais de construção; colaborar no transporte e organização de materiais como cimento, areia, brita, blocos, tijolos e ferramentas; auxiliar na abertura de valas, escavações, aterros e nivelamento de terrenos; apoiar na construção, reforma e manutenção de paredes, pisos, calçadas, sarjetas e outras estruturas; auxiliar no preparo de superfícies para assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos; colaborar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

limpeza e organização do local da obra, bem como na remoção de entulhos e resíduos provenientes das atividades; apoiar o pedreiro na execução de medições, alinhamentos, nivelamentos e acabamentos, sempre observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Auxiliar de Pedreiro, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Pedreiro: Executar serviços de construção, reforma, manutenção preventiva e corretiva em obras e estruturas diversas, tais como prédios públicos, muros, calçadas, meios-fios, sarjetas, pisos, paredes, redes de drenagem e demais itens correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, plantas e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar serviços de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos e outros materiais de construção; preparar e aplicar concreto, argamassa, reboco e chapisco; executar construção e reparos em paredes, pisos, calçadas, meios-fios, sarjetas e demais estruturas; realizar nivelamento, alinhamento e acabamento de superfícies; executar serviços de revestimento, assentamento de pisos, azulejos e outros materiais; realizar abertura e fechamento de valas para instalação de redes de água, esgoto e drenagem; efetuar reparos estruturais e manutenção em edificações e obras públicas; realizar medições, marcações e conferências conforme especificações técnicas; assegurar o correto alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento das estruturas executadas, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Pedreiro, incluindo, mas não se limitando a, colher de pedreiro, nível, prumo, régua, desempenadeira, betoneira portátil quando necessário, bem como todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, além do transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Pintor: Executar serviços de pintura, manutenção preventiva e corretiva em superfícies internas e externas de edificações, estruturas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, tais como paredes, tetos, portas, janelas, grades, portões, meios-fios, faixas, estruturas metálicas e demais itens correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos e orientações previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar preparação de superfícies por meio de limpeza, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, selador, fundo preparador e demais produtos necessários para garantir a aderência e qualidade da pintura; executar pintura com pincel, rolo, trinch, pistola ou outros equipamentos adequados; realizar aplicação de tintas látex, acrílica, esmalte sintético, verniz, textura e demais revestimentos; efetuar repintura, retoques e manutenção de superfícies já pintadas; realizar demarcação de áreas, pintura de meios-fios, faixas e sinalizações horizontais quando necessário; assegurar o correto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

acabamento, uniformidade e qualidade da pintura executada, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Pintor, incluindo, mas não se limitando a, pincéis, rolos, trinchas, bandejas, lixas, espátulas, escadas, equipamentos de pintura e demais instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Azulejista ou Ladrilheiro: Executar serviços de assentamento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de revestimentos cerâmicos e similares em pisos e paredes, tais como azulejos, pisos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, ladrilhos hidráulicos e demais materiais correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos, paginações e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar medições, marcações e preparação das superfícies para o assentamento dos revestimentos; executar cortes, ajustes e nivelamentos das peças cerâmicas e similares; preparar e aplicar argamassa colante, rejuntas e demais materiais necessários ao assentamento; realizar alinhamento, nivelamento e espaçamento adequado das peças; efetuar reparos, substituições e manutenção em revestimentos já existentes; realizar acabamento e limpeza final das áreas revestidas, assegurando o correto alinhamento, nivelamento, fixação e qualidade do assentamento das peças, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Azulejista ou Ladrilheiro, incluindo, mas não se limitando a, cortadores de piso, desempenadeiras, níveis, esquadros, espaçadores, martelos de borracha e demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Eletricista: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas e instalações elétricas prediais, tais como redes elétricas internas e externas, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, cabos, fiações e demais componentes elétricos correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos elétricos e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar medições, testes e diagnósticos em instalações elétricas; executar passagem de cabos, instalação de eletrodutos, canaletas e caixas de passagem; realizar montagem e manutenção de quadros de distribuição e proteção elétrica; instalar, substituir e reparar componentes elétricos como disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores e luminárias; efetuar manutenção em sistemas de iluminação interna e externa; identificar e corrigir falhas elétricas, curtos-circuitos, sobrecargas e mau funcionamento em instalações elétricas; realizar testes de funcionamento e garantir o correto dimensionamento, fixação e segurança das instalações executadas, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Eletricista, incluindo, mas não se limitando a, alicates, chaves, multímetros, detectores de tensão, escadas, equipamentos de teste e demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Encanador ou Bombeiro Hidráulico: Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos e hidrossanitários, tais como redes de água potável, redes de esgoto, tubulações, conexões, registros, válvulas, caixas d'água, caixas de inspeção, torneiras, chuveiros, pias, vasos sanitários e demais componentes correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos hidráulicos e normas vigentes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar medições, cortes, encaixes, roscas e conexões em tubulações de PVC, PPR, cobre ou outros materiais utilizados em instalações hidráulicas; executar instalação, substituição e manutenção de redes de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário; realizar instalação e manutenção de caixas d'água, reservatórios, registros, válvulas, bombas hidráulicas e demais componentes; identificar e corrigir vazamentos, entupimentos, infiltrações e falhas em sistemas hidráulicos; realizar testes de estanqueidade e funcionamento das instalações executadas; efetuar reparos, substituições e ajustes em instalações já existentes, assegurando o correto funcionamento, vedação e segurança das redes hidráulicas, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao Encanador ou Bombeiro Hidráulico, incluindo, mas não se limitando a, chaves de grifo, cortadores de tubo, tarraxas, ferramentas de medição, equipamentos de teste e demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

Serralheiro: Executar serviços de confecção, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas e peças metálicas, tais como portas, portões, grades, corrimãos, janelas, esquadrias metálicas, suportes, estruturas de cobertura, alambrados, guarda-corpos e demais itens correlatos; realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes quando necessário; organizar e planejar a execução das atividades conforme especificações técnicas, projetos e medidas previamente definidas; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, compreendendo mão de obra, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços.

Realizar medições, cortes, soldagens, furações, lixamentos e acabamento em peças metálicas; confeccionar, montar e instalar estruturas e componentes metálicos; executar soldas elétricas, MIG, TIG ou outros processos adequados conforme a necessidade do serviço; realizar ajustes, alinhamentos e nivelamentos em estruturas metálicas; efetuar reparos, substituições e manutenção em portões, grades, estruturas metálicas e demais itens já existentes; preparar superfícies metálicas para pintura ou tratamento anticorrosivo; assegurar a correta fixação, resistência e funcionamento das peças e estruturas confeccionadas ou instaladas, observando as normas técnicas e de segurança do trabalho.

Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município. Cabe às Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensáveis à execução das atribuições designadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Serralheiro, incluindo, mas não se limitando a, máquinas de solda, esmerilhadeiras, furadeiras, serras, equipamentos de medição, dispositivos de fixação e demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

04 – Das obrigações:

4.1 – Das obrigações da contratada

4.1.1 - As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente capaz de realizar os serviços constantes deste contrato.

4.1.2 - Cabe as Credenciadas/Contratadas o fornecimento integral das ferramentas indispensável para execução das atribuições designadas, incluindo, mas não se limitando a, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas, arcar com todas as despesas com equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.1.3 - Assumir integralmente os encargos com seu deslocamento até o local de execução dos serviços, e com os encargos de transporte adequado de todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a realização eficiente e segura das tarefas até o local de execução dos serviços, garantindo sua pronta disponibilidade para utilização.

4.1.4 - A prestação do serviço será efetuada sempre que solicitada.

4.1.5 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.1.6 - As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

4.1.7 - As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

4.1.8 - As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar de terceiro, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

4.1.9 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

4.1.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

4.1.12 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.

4.1.13 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

4.1.14 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.1.15 - Entregar ao contratante as peças/ materiais substituídas, para fins de conferência (quando for o caso).

4.2 – Das obrigações do contratante:

4.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste termo;

4.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado do;

4.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

4.2.6 - Realizar publicação na forma do art. 94 da lei 14.133/2021.

5 – Do pagamento e reajuste:

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Decreto Municipal nº 52/2026.

5.2 – O município efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pelo Departamento Municipal de Obras, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos serviços somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG DECRETO MUNICIPAL Nº 52 /2026.

6 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - O recebimento e a aceitação da prestação de serviços obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se, no entanto, o recebimento provisório, tendo em vista se tratar de prestação de serviços profissionais.

6.2 - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os serviços que, contenham incorreções e/ou não tenham observado as normas técnicas para sua execução, obrigando-se o(a) CREDENCIADO(A) a providenciar, sem ônus adicionais, as correções ou complementações que forem necessárias, indicados pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo se a situação de fato exigir atuação eficiente em prazo inferior.

7 - DA RESPONSABILIDADE

7.1 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Departamento Municipal de Obras, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Departamento Municipal de Obras, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2 - O exercício da fiscalização não transporta, para o CREDENCIANTE, qualquer responsabilidade por eventual incorreção na prestação dos serviços.

8.3 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo Secretário Municipal de Obras.

9 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito e vantajoso para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

TABELA DESCRIÇÃO E VALORES MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG CONFORME DECRETO
52/2026

Item	Especificação	Und.	Quant de horas estimados/ano	Valor total Unitário Fonte: Tabela SINAPI
01	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Execução de Pavimentação em Piso Intertravado , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público.	M ²	6.000,00	R\$ 18,00
02	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Execução de Sarjeta de Concreto Usinado , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público.	M ²	2.000,00	R\$ 18,00
03	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	M ²	2.000,00	R\$ 2,88
04	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Execução de Pavimento em Piso Intertravado com bloco retangular , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	M ²	2.000,00	R\$ 20,00
05	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Execução de Pavimento em Piso Intertravado com bloco de concreto tipo 16 faces , conforme as condições estipuladas em edital de	M ²	5.000,00	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	chamamento público			
06	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Assentamento de Guia (Meio-Fio) em Concreto Pré-Fabricado , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	M ²	3.000,00	R\$ 12,00
07	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Auxiliar de Pedreiro , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 16,30
08	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Pedreiro , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 21,57
09	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Pintor , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 21,57
10	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Azulejista ou Ladrilheiro , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 23,37
11	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Eletricista , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 21,57
12	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Encanador ou Bombeiro Hidráulico , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 21,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

° de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13	Credenciamento de Microempreendedores-MEI individuais para prestarem serviços de Serralheiro , conforme as condições estipuladas em edital de chamamento público	Hora/trab	2.000,00	R\$ 21,57
----	---	-----------	----------	-----------

*** Os valores a serem praticados na prestação dos serviços foram obtidos através da aplicação da Tabela do município de Olímpio Noronha/MG – (Decreto nº 52 de 27 de fevereiro de 2026)*

IMPORTANTE: As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

Júlio Ceza da Silva
Diretor Municipal de Obras